PROJETO DE LEI CM Nº 106-02/2022

Determina que imóveis utilizados pelo Poder Público Municipal devam dispor de alvará de PPCI afixado na entrada do estabelecimento.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo imóvel utilizado pelo Poder Público Municipal, próprio ou locado, deve dispor de alvará de PPCI afixado na entrada do estabelecimento.

Parágrafo único: Em caso de inexistência de PPCI, deverá ser afixado cartaz com a informação: "Não há PPCI neste imóvel". Caso o processo esteja em andamento, deverá informar o número do protocolo de encaminhamento.

Art. 2º - As informações deverão ser afixadas em tamanho de folha A4.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 2023.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 11 de novembro de 2022.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador MDB

Jones Barbosa da Silva
Vereador MDB

Sergio Luiz Kniphoff
Vereador PT

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Esta Lei tem como finalidade garantir a segurança do cidadão e proporcionar transparência. Ainda, deve-se esclarecer que esta Câmara de Vereadores já aprovou diversos projetos de leis similares, que inclusive tornaram-se leis municipais e estão ajudando na transparência pública de nosso município.

Entre eles, deve-se citar a Lei Municipal nº 8.428/2010, de autoria do Vereador Sérgio Luiz Kniphoff, que visa dar transparência pública às obras realizadas pelo município; a Lei Municipal nº 9.148/2013, apresentada pelo Vereador Carlos Eduardo Ranzi, que visa dar transparência quanto à regularidade dos veículos de transporte de escolares. Também há a Lei Municipal nº 9.122/2013 que visa dar publicidade no tocante as notas do IDEB de cada Escola Municipal, a Lei Municipal nº 10.401 do então Vereador e hoje Secretário de Obras, Fabiano Bergmann, que determina que as placas de identificação de ruas informe o CEP do local, entre outras Leis Municipais vigentes.

Além das Leis Municipais supracitadas, pode-se mencionar a Lei Kiss - 13.425/2017, criada depois do incêndio na Boate Kiss, em Santa Maria, que busca a prevenção a desastres e incêndios em casas noturnas e define que o alvará de funcionamento e a capacidade máxima de pessoas deverão estar expostos na entrada dos estabelecimentos de comércio.

Considerando a relevância do tema proposto, conta-se com o apoio dos nobres edis na aprovação do presente projeto de Lei.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 11 de novembro de 2022.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador MDB

Jones Barbosa da Silva
Vereador MDB

Sergio Luiz Kniphoff
Vereador PT